



LEI Nº 449/98.

(dispõe sobre a autorização para o executivo Municipal conceder auxílio financeiro para estudantes e da outras providências.)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensais a todos estudantes do município que estudarem em outros municípios.

Parágrafo 1º - Farão jús a este auxílio os estudantes que freqüentem cursos oficiais de 2º e 3º graus, cursos estes que não hajam no município de Nazaré Paulista.

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º desta lei, correrão por conta de dotação constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado mediante decreto a regulamentar a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei retroagirá a 1º de fevereiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 26 de Março de 1998.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete